

**LEI Nº 8.767, DE 8 DE ABRIL DE 1994**

(Projeto de lei nº 75/94,  
do deputado Marcelo Gonçalves)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Panorama*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Bel. Armando Ribeiro" a Escola Estadual de 1º Grau de Panorama, em Panorama.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Carlos Estevam Aldo Martins*

Secretário da Educação

*Renato Martins Costa*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de abril de 1994.

**LEI Nº 8.768, DE 8 DE ABRIL DE 1994**

(Projeto de lei nº 91/94)  
do deputado Wadli Helú)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Pilar do Sul*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Francisco Rodrigues de Moraes" a Escola Estadual de 1º Grau do Bairro da Palmeira, em Pilar do Sul.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Carlos Estevam Aldo Martins*

Secretário da Educação

*Renato Martins Costa*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de abril de 1994.

**LEI Nº 8.769, DE 8 DE ABRIL DE 1994**

(Projeto de lei nº 96/94,  
do deputado Sylvio Martini)

*Dá denominação a estabelecimentos de ensino situados em Ibiúna*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — O artigo 1º da Lei nº 5.877, de 29 de outubro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º — Passa a denominar-se "Benedito Luiz Braga" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) do Bairro do Rio Itua, no Município de Ibiúna.

Artigo 2º — Passa a denominar-se "Gregório Silvestre" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) do Bairro Campo Verde, em Ibiúna.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Carlos Estevam Aldo Martins*

Secretário da Educação

*Renato Martins Costa*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de abril de 1994.

**LEI Nº 8.770, DE 8 DE ABRIL DE 1994**

(Projeto de lei nº 97/94,  
do deputado Jayme Gimenez)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Dobrada*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Adreana Comar" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) de Dobrada, em Dobrada.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Carlos Estevam Aldo Martins*

Secretário da Educação

*Renato Martins Costa*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de abril de 1994.

**LEI Nº 8.771, DE 8 DE ABRIL DE 1994**

(Projeto de lei nº 104/94,  
do deputado Wadli Helú)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Sorocaba*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Dirceu Ferreira da Silva" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) Bairro Caguaçu, em Sorocaba.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Carlos Estevam Aldo Martins*

Secretário da Educação

*Renato Martins Costa*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de abril de 1994.

**LEI Nº 8.772, DE 8 DE ABRIL DE 1994**

(Projeto de lei nº 107/94,  
do deputado Edinho Araújo)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado Santa Clara D'Oeste*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prefeito Antonio Bezerra de Araújo" a Escola Estadual de 1º e 2º Graus de Santa Clara D'Oeste, em Santa Clara D'Oeste.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Carlos Estevam Aldo Martins*

Secretário da Educação

*Renato Martins Costa*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de abril de 1994.

**LEI Nº 8.773, DE 8 DE ABRIL DE 1994**

(Projeto de lei nº 118/94,  
do deputado Milton Casquel Monti)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Piracicaba*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Eduir Benedetto Scarpiani" a Escola Estadual de 1º Grau do Bairro Alvorada, em Piracicaba.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Carlos Estevam Aldo Martins*

Secretário da Educação

*Renato Martins Costa*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de abril de 1994.

**LEI Nº 8.774, DE 8 DE ABRIL DE 1994**

(Projeto de lei nº 125/94,  
do deputado Marcelo Gonçalves)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Guaplaça.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Professor Dr. Waldomiro Gallo" a Escola Estadual de 1º Grau Bairro Ribeirão Claro, em Guaplaça.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Carlos Estevam Aldo Martins*

Secretário da Educação

*Renato Martins Costa*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de abril de 1994.

**LEI Nº 8.775, DE 8 DE ABRIL DE 1994**

(Projeto de lei nº 130/94,  
do deputado Arthur Alves Pinto)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Itajobi*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Professora Suell das Graças Adolfo Cury" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) Bairro Assaí, em Itajobi.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Carlos Estevam Aldo Martins*

Secretário da Educação

*Renato Martins Costa*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de abril de 1994.

**LEI Nº 8.776, DE 8 DE ABRIL DE 1994**

(Projeto de lei nº 131/94,  
do deputado Néelson Salomé)

*Dá denominação à Delegacia de Ensino situada em Araras*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Professor Ângelo Carminatti" a Delegacia de Ensino de Araras, em Araras.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Carlos Estevam Aldo Martins*

Secretário da Educação

*Renato Martins Costa*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de abril de 1994.

**LEI Nº 8.777, DE 8 DE ABRIL DE 1994**

(Projeto de lei nº 135/94,  
do deputado Afanasio Jazajji)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Ferraz de Vasconcelos*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prefeito Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann" a Escola Estadual de 1º Grau do Parque São Francisco, em Ferraz de Vasconcelos.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Carlos Estevam Aldo Martins*

Secretário da Educação

*Renato Martins Costa*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de abril de 1994.

**LEI Nº 8.778, DE 8 DE ABRIL DE 1994**

(Projeto de lei nº 136/94,  
do deputado Francisco Bezerra de Melo)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Guarulhos*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Vereador Elísio de Oliveira Neves (Alan)" a Escola Estadual de 1º Grau Flor do Campo II, do Conjunto Habitacional Zezinho Magalhães (Cecap), do Município de Guarulhos.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Carlos Estevam Aldo Martins*

Secretário da Educação

*Renato Martins Costa*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de abril de 1994.

**LEI Nº 8.779, DE 8 DE ABRIL DE 1994**

(Projeto de lei nº 137/94,  
do deputado Arnaldo Jardim)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Osasco*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Dr. Hugo Ribeiro de Almeida" a Escola Estadual de 1º Grau Projeto Canaã, em Osasco.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

*Carlos Estevam Aldo Martins*

Secretário da Educação

*Renato Martins Costa*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de abril de 1994.

**LEI Nº 8.780, DE 8 DE ABRIL DE 1994**

(Projeto de lei nº 904/91,  
do deputado Milton Casquel Monti)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Igarapu do Tietê*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "João Tuschí" a Escola Estadual de 1º Grau, Cohab, em Igarapu do Tietê.